

P.J – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 7ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PROAD Nº 950/2021

DECISÃO TRT7.DG Nº. 109/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Configura-se a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do artigo 25 e inciso I do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/1993.

SOLICITANTE: Divisão Executiva da Escola Judicial

CONTRATADA: Dr. Iuri Pereira Pinheiro (CPF: 004.193.883-62)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

OBJETO: Contratação do Dr. Iuri Pereira Pinheiro (CPF: 004.193.883-62) para ministrar o curso “Compliance Trabalhista e seus impactos no Poder Judiciário do Trabalho” (online), integrante da agenda de capacitação do primeiro semestre de 2021 da Escola Judicial do TRT 7ª Região, que acontecerá nos dias 14 e 15 de abril, através da plataforma Google Meet. .

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021, acostado mediante o doc.25;

Considerando a manifestação da Coordenadoria Jurídica Administrativa através do Parecer TRT7.DG.CJA nº.87/2021(doc.26), pela legalidade do procedimento de contratação direta e do Termo de Referência(doc.11);

Considerando a concordância formal(doc.33) e habilitação jurídica(doc.28/32) e as certidões negativas(doc.12 e 17) apresentadas;

Considerando, ainda, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação (doc. 34) e a disponibilidade orçamentária declarada pela Divisão de Orçamento e Finanças(doc.9) para custear a contratação e patronal;

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 nº. 07/2019, APROVO o Termo de Referência(doc.11) e RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação do Dr. Iuri Pereira Pinheiro (CPF:

004.193.883-62) para ministrar o curso “Compliance Trabalhista e seus impactos no Poder Judiciário do Trabalho” (online), integrante da agenda de capacitação do primeiro semestre de 2021 da Escola Judicial do TRT 7ª Região, que acontecerá nos dias 14 e 15 de abril, através da plataforma Google Meet..

Dispensada a publicação da ratificação da contratação direta e a confecção de termo contratual a ser substituído pela nota de empenho, com fulcro no caput do art. 25 (valores dentro dos limites dispostos no inciso II do art. 24) e no art. 62, caput e parágrafo 4º, c/c inc. III do art. 15, todos da Lei 8.666/93. Deverá ser dada publicidade à contratação, com divulgação do extrato da respectiva nota de empenho, em satisfação ao comando constante do art. 16 da Lei nº 8.666/1993.

À Divisão de Orçamento e Finanças - SPO, para emitir as respectivas notas de empenho referente a contratação e a patronal.

Em seguida, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Por último, à Divisão Executiva da Escola Judicial para guarda e acompanhamento da contratação, bem como juntar declaração do gestor, fiscal e respectivos substitutos designados através da Portaria TRT7.DG.69/2021, observando o disposto no art.46 da Resolução TRT7 nº 8/2019.

Fortaleza(CE), 7 de abril de 2021.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa